



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC
Gerência Gestão de Aquisições – GAQ



EDITAL DE CONVITE

Nº 001/2021/SEMA/MT



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONVITE Nº 001/2021/SEMA-MT
PROCESSO: 518961/2019
CONVÊNIO Nº 006/2014 MMA/FNMA

Regido pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 840/2017, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações com demais legislações correlatas.

OBJETO:	Contratação de profissionais devidamente habilitados para prestar Orientação Técnica aos Monitores e executores dos Projetos Comunitários de Educação Ambiental, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, em cumprimento ao Edital Nº 001/2013 – MMA, Convênio Nº 006/2014 MMA/FNMA, SICONV 801789/2014.	
TIPO:	Menor Preço	
UNIDADE DEMANDANTE:	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SUEAC - SEMA MT	
CONTATO:	E-mail: licitacao@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-7308 / 3613-7270 LINK DE TRANSMISSÃO: https://youtube.com/ETCH9evDgY4	
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS"	DATA: 10/05/2021	HORÁRIO: 13h:30min. (Horário de Cuiabá - MT)
LOCAL:	A Licitação será realizada em sessão pública presencial na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT	

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	2
2	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	5
4	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
5	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6	DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	8
7	DA HABILITAÇÃO	10
8	DA PROPOSTA	13
9	DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
10	DOS RECURSOS	18
11	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	19
12	DO PAGAMENTO	22
13	DA RESCISÃO	23
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
27	ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	27
30	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	30
36	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	36
37	ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO	37
38	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES	38
39	ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	39
68	ANEXO VII - FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	68

1. PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, criada pela Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representada por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para Contratação de profissionais devidamente habilitados para prestar Orientação Técnica aos Monitores e executores dos Projetos Comunitários de Educação Ambiental, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, em cumprimento ao Edital Nº 001/2013 – MMA, Convênio Nº 006/2014 MMA/FNMA, SICONV 801789/2014.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 840/2017 e suas alterações com demais legislações correlatas, demais normas e regulamentações previstas na Legislação pertinentes, obedecendo ainda às



determinações deste convite, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

11. A abertura desta licitação será mediante prévia publicação de aviso convocatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, todas as publicações relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.

12. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada (download) do convite e seus anexos, no Portal de Aquisições do SEPLAG-MT: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, os mesmos poderão ser retirados na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante requerimento identificado da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail licitacao@sema.mt.gov.br.

13. A SEMA não se responsabilizará pelo convite, documentos, formulários e demais informações, obtidas ou conhecidas de forma ou em local diverso do disposto acima.

14. O início da sessão para recebimento dos documentos será realizada no dia 10/05/2021, a partir das 13h30m, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SEMA, na sala de licitação presencial da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, encerrado o prazo para recebimento dos documentos, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes.

14.1. Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues diretamente à CPL/SEMA, das 13h30m às 14h00m.

15. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão eletrônica e impressa do convite e seus anexos e demais documentos, que se encontram acostados aos autos do processo administrativo nº 518961/2019, na Gerência de Gestão de Aquisições da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, na endereço mencionada no preâmbulo deste convite, no período das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

16. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do convite e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

17. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto deste Convite é Contratação de 04 (quatro) profissionais devidamente habilitados para prestar Orientação Técnica aos Monitores e executores dos Projetos Comunitários de Educação Ambiental, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, em cumprimento ao Edital Nº 001/2013 – MMA, Convênio Nº 006/2014 MMA/FNMA, SICOMV 801/789/2014;

Tabela descritiva Contratação Pessoa Física – Orientador Técnico para os Projeto PEAAP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QTDC HORAS
1	LOTE 01 – Peixoto de Azevedo – ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES Orientador do projeto "Restauração de áreas degradadas através da produção e plantio comunitário".	Peixoto de Azevedo	7
2	LOTE 02 – Poconé e Nossa Senhora do Livramento Orientador para os projetos 1- Assentamento Santa Filomena "Recuperação de nascentes e árvores de frutos nativos do cerrado na Comunidade Baía do Campo" 2 - "Aproveitamento Sustentável do Cumburu, na comunidade Cuiumbola Capão Verde" 3- "Recuperação das nascentes do Rio Brumado com plantas nativas da região no Distrito de Favaf" – NSra Livramento	Poconé/N.Sra. Livramento	20
3	LOTE 03 – Rosário Oeste – ASSENTAMENTO FORQUILHA DO RIO MANSO Orientador para o projeto: "Recuperação e reflorestamento de nascentes localizadas no Assentamento Forquilha do Rio Manso"	ROSÁRIO OESTE	7
4	LOTE 04 – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO E RIBEIRÃO BRANCO Orientador para os projetos: 1- "As principais frutíferas cultivadas pelas famílias no Assentamento Rio Branco"	NOVA OLÍMPIA	7
5	2- "Horta Comunitária de produtos orgânicos na Escola Estadual Paulo Freire" 3- "Vitrine Tecnológica: a utilização do plantio manejo de horta no ambiente escolar com práticas interdisciplinares" – Escola Estadual	BARRA DO BUGRES TANGARÁ DA SERRA	6 13



Ernesto Che Guevara	
4- "Recuperação de nascentes" na Agrovia 23.	
TOTAL	60

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Serão convidados a participar desta licitação os profissionais com formação de no mínimo nível médio, tipo: técnico em agropecuária, técnico em meio ambiente; e ou de nível superior, tipo: biólogo, agrônomo, engenheiro florestal, gestão ambiental, e profissionais de nível superior das áreas afins ao tema do projeto a ser executado, regularmente cadastrados ou não no Cadastro Geral de Fomecedores CGF – SEPLAG/MT, possibilitando-se que outros interessados participem da licitação.

3.1.1. Poderão participar deste CONVITE somente Pessoas Físicas que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, por meio do e-mail: licitacao@sema.mt.gov.br.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

I. Pessoas Físicas que não possuam condição ou a qualificação técnica compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

II. Pessoas Físicas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV. Pessoas Físicas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso pela Secretaria de Planejamento Estado e Gestão ou Secretaria de Estado de Segurança Pública.

V. Pessoas Físicas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente convite ou do respectivo Projeto Básico.

3.3. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do convite e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:



I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação ou por intermédio desta.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

3.4. DO CREDENCIAMENTO

3.4.1. Com relação ao credenciamento as pessoas físicas e seus representantes devem apresentar os seguintes documentos no início da sessão, fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preços, considerados indispensáveis como requisitos de credenciamento:

- Documento de identificação oficial do licitante, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência.
- Instrumento de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação oficial do outorgado, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência.
- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.
- Termo de credenciamento, de acordo com o modelo Anexo IV, se estiver representando o licitante.

3.4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:



Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 393
Projeto/Atividade: 4330
Região: 9900
Subação: 03
Tarefa: 01
Fonte: 193/393
Natureza da despesa: 339047016/339036034

4.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

5 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Os Licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste convite, instruções, condições, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citados neste convite e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

5.1.1 Somente a Comissão de Licitações está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

5.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante endereço eletrônico (licitacao@sema.mt.gov.br) ou protocolado na Secretaria do Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitações.

5.2.1 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do Convite e telefone para contato.

5.3 Decorrerá o direito de pedir esclarecimentos/impugnação a respeito do processo licitatório os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da licitação, apontando de forma clara e objetiva os falhos ou irregularidades que entendam violarem o mesmo, cabendo a Comissão de Licitação decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão.

5.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



5.5. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.6. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente serão comunicadas, por escrito, por meio de publicação na imprensa oficial, e eventualmente, a todos que tiverem adquirido o convite, através de fax, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou notificação pessoal por servidor da Administração.

5.7. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente convite.

5.8. Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes serão sempre feitos por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

5.9. Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão de Licitações.

6 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas, podendo inclusive, ser encaminhado via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paivaçuá, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913, contendo os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares. Os documentos quando enviados via Correio deverão ser entregues no endereço retro citado com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da Sessão Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º ____/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME (DO LICITANTE)
C.P.F.: (DO LICITANTE)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONVITE N.º ____/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME (DO LICITANTE)
C.P.F.: (DO LICITANTE)

6.2. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outro licitante, a qualquer pretexto.

6.3. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas encaminhadas por qualquer outra forma diversa da prevista no convite.

6.4. A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, salvo saneamento de planilha que não cause impacto de valor.

6.5. As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, trocados entre os licitantes e a Administração, deverão ser redigidos em Português.

6.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, desde que, os originais sejam também apresentados nas Sessões Públicas, para fins de autenticação por parte dos membros da Comissão, bem como possam ser conferidas pelos demais licitantes.

6.6.1. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.6.2. Fica reservado à Comissão de Licitações o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.7. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para os certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

6.7.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.7.2. Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, somente serão aceitos nessa condição.



6.8. As declarações requeridas por este convite deverão estar em nome do Licitante, salvo se expressa disposição em contrário.

6.9. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.10. Não tendo o número mínimo de interessados, conforme disposto no artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, a sessão não poderá prosseguir, podendo o ato ser repetido em data futura na forma da lei, salvo na hipótese do parágrafo 7º.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Na fase de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a adequação, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) presidente da comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoriageralmt.gov.br/ceis>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_civil/consultar_inquerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ceis/TPU/INABILITADO/CEIS/IDAO/>).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT; (<https://tce.mt.gov.br/portal/ceis/>).

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente da comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2. Os Licitantes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de inscrição, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2).



7.2.1 Para os documentos necessários à habilitação, o Licitante deverá apresentá-los em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação.

7.2.1.1 Os documentos apresentados, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7.2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, em sendo possível, constar o número do CPF e endereço respectivo.

7.2.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.5 Ao presidente da comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste convite e seus Anexos, deverá o(a) presidente considerar a proponente inabilitada.

7.2.7 Poderá o(a) presidente declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

7.2.8 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) presidente considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.3. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues grampeados, paginados e rubricados, devendo conter os documentos:

7.3.1 Relativos a Habilitação Jurídica:

a) - Documento oficial de identificação válido, com foto (ex. RG, CNH, CONSELHOS DE CLASSE);

b) - Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

b.1) contrato de aluguel;

b.2) documento que comprove a filiação se o comprovante estiver em nome dos pais;

b.3) certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.



7.3.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no CPF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao Ministério do Trabalho - CNDT;

7.3.3. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo V).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo Anexo V).

c) Declaração de que o Licitante tornou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (conforme modelo Anexo V)

d) Declaração de que o Licitante cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório (conforme modelo Anexo III).

7.3.4. Relativos à Qualificação Técnica

7.3.4.1. Os proponentes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico- com o objeto da licitação, por meio de:

a) Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

a.1) Certificado de Mínimo Nível Médio técnico, tipo: Técnico em Agronomia, Técnico em Meio Ambiente e ou de Nível Superior, tipo: Biólogo, Agrônomo, Engenheiro Florestal, Gestão Ambiental, e Profissionais de Nível Superior das Áreas afins ao Projeto Florestal, Gestão Ambiental, e Profissionais de Nível Superior das Áreas afins ao Projeto ou correspondente ao tema do Projeto. (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC).



7.3.4.3. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

8 DA PROPOSTA

8.1. O Envelope nº 02 – PROPOSTA deverá conter a proposta do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste convite.

8.2. O Licitante deverá elaborar a sua PROPOSTA, conforme FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA (ANEXO I)

8.3. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao previsto no Termo de Referência e no Contrato; e o prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data da realização do certame tais prazos serão considerados aplicáveis na hipótese de omissão dessa informação.

8.4. A PROPOSTA deverá ser entregue impressa, preferencialmente elaborada conforme modelo ANEXO I do convite, constando a identificação do proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

8.4.1. Também deverá constar na PROPOSTA: número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes deste convite.

8.5. A PROPOSTA deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, paginada, rubricada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante quando for o caso, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

8.6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.6.1. A comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.6.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.6.3. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



8.6.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

8.7. A PROPOSTA deverá expressar o valor ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão classificadas PROPOSTAS com valor superior ao estimado em cada lote.

8.7.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerado o segundo, e entre os valores expressos em organismo e por extenso, será considerado este último.

8.8. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, treinamento, deslocamentos, transporte, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.9. Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços necessários à satisfação do objeto deste convite.

8.9.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, por caracterizar preço inexequível no julgamento das PROPOSTAS, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou quaisquer títulos.

8.9.3. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta, poderá representar inexecutabilidade da proposta, e ensejar o sua respectiva desclassificação.

8.10. Não serão admitidas PROPOSTAS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



8.11. Não serão consideradas PROPOSTAS com ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem com quantias ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

8.12. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS PREVISTOS PARA INTEGRAR O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL ENSEJARA A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

9 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA dos Licitantes ocorrerá na data estabelecida promovida pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, na forma da Lei e deste Convite.

9.2. A Comissão de Licitações lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste convite e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

9.3. A Comissão de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os Licitantes, na forma prevista em Lei e neste convite, para se apresentarem em outro horário ou data.

9.4. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, a qual decidirá sobre a habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste convite e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste convite e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, sempre dará ciência aos Licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública.

9.6. Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no **item 10** e seus subitens deste convite, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão de Licitações.



9.7. É facultado à Comissão, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

9.8. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste convite (Item 1) os Licitantes poderão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA para participarem desta licitação.

9.9. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta comercial, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão de Licitações, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados aos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos Licitantes, nos termos deste convite.

9.10. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste convite (Item 1), a Comissão de Licitações iniciará a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes dos Licitantes, que tenham sido protocolados nos termos indicados neste convite.

9.11. Anunciada expressamente a abertura da licitação pela Comissão, será realizado o credenciamento dos representantes dos Licitantes, nos termos deste convite.

9.12. Logo após o credenciamento, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos Licitantes presentes, que assim desejarem.

9.13. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado visto a todos os Licitantes, consignando-se as suas eventuais manifestações em ata, e depois a CPL analisará e procederá ao julgamento de habilitação ao certame, conforme estabelecido no item 7 deste convite.

9.14. Serão inabilitados os Licitantes que não atenderem às exigências deste convite, referentes à fase de habilitação, cujo efeito impondrá na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

9.15. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos Licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitações – CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA.



- 9.16. A Comissão de Licitações dará vista das PROPOSTAS a todos os Licitantes, consignando suas eventuais manifestações em ata, e depois procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos Licitantes, nos termos deste convite.
- 9.17. Erros meramente formais ou aritméticos da PROPOSTA não constituirão motivo suficiente para a desclassificação, desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor.
- 9.18. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS em ordem crescente dos Preços oferecidos e aceitáveis, nos termos deste convite.
- 9.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS, para fins de classificação, se fará:

- I- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993
- 9.20. Os preços unitários constantes na PROPOSTA de menor valor também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado.
- 9.21. Serão desclassificadas as PROPOSTAS:

- I- Que não atendam às exigências e especificações deste convite e seus anexos.
- II- Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III- Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.
- IV- Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V- Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste convite, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
- VI- Com oferta de preço superior ao valor estimado em cada lote.
- VII- Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste convite.



- VIII- Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.
- 9.22. Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração, por intermédio da Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escaimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.
- 9.23. Profenidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele momento, e devidamente atendido o previsto no subitem 10 deste convite, se for o caso, a Comissão de Licitações submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.
- 9.24. Os Envelopes nº 02 – PROPOSTA que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos Licitantes, após o encerramento da licitação, mediante intimação para o retorno ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (AR), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Divulgada qualquer decisão da Comissão de Licitações, especialmente no tocante ao julgamento das fases de "Habilitação" e "Proposta", o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, contado da data da divulgação do resultado.
- 10.2. Os recursos, deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, ou via email: licitacao1@sema.mt.gov.br.
- 10.3. A Comissão de Licitações, caso não reconside a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos a autoridade superior, ou a quem por ela legitimamente designado para tal ato, acompanhados das informações necessários à decisão superior.
- 10.4. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese de a Comissão de Licitações intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os Licitantes.



10.5. Na contagem do prazo recursal exclui-se a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

10.6. Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. As intimações para apresentação de impugnação em face dos recursos interpostos também serão realizadas via publicação no DOE/MT.

10.8. Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão de Licitações.

10.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste convite não serão considerados, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste convite ou da Lei.

10.10. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do Licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

10.11. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10.12. Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

II DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão de Licitações, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- I- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- II- Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, ou ainda anular o licitação, se for o caso, por vício comarameador da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- III- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o Licitante vencedor, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- IV- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo



de Contrato, conforme minuta do Anexo VI. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.3. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA N.º 600/2020/SEMA/MT.

11.3.1. O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais e administrativas aplicáveis.

11.6. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com os termos deste convite e seus anexos.

11.7. Será verificada, por ocasião da contratação a ser efetivada, a manutenção das condições de habilitação no certame do ADJUDICATÁRIO, o qual passará, sob pena de aplicação do disposto no subitem 9, deste Edital, prazo de cinco dias úteis para providenciar a regularização de qualquer apontamento realizado pela Administração, para fins

11.8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.8.2. O CONTRATO, poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado, consoante previsões estabelecidas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e desde que haja a formalização de respectivo Termo Aditivo a ser celebrado durante a vigência original do instrumento, e observada às formalidades prescritas no § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

11.9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS:



- 11.9.1. Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste durante o período da execução dos serviços.
- 11.9.2. Poderão ocorrer revisão de preços desde que na forma previstas no § 5º e 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, os quais somente ocorrerão de forma comprovada, provocada pela contratada, e após análise pela Administração.

11.10. DA FISCALIZAÇÃO:

11.10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar.

11.10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.11. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que



comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14. Na hipótese de compartilhamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.15. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.16. O CONTRATO também poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.16.1. As alterações consistentes em acréscimos ou supressões ao objeto desta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.17. Em nenhuma hipótese o objeto da presente licitação poderá ser subcontratado.

11.18. Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO VI) bem como no Termo de Referência (ANEXO II), e outras, conforme legislação vigente.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em 02 (duas) parcelas, conforme abaixo, mediante apreciação dos fiscais do CONTRATANTE e apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA para devida atesto do fiscal do CONTRATANTE.

1ª Parcela - 30% do valor do contrato: Na assinatura do contrato.

2ª Parcela - 70% do valor do contrato: orientação técnica finalizada, mediante aprovação de relatório técnico pela contratante.

12.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.



12.3. Para liberação do pagamento se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao Ministério do Trabalho – CNDT;

12.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

12.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eliminando-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

12.6. Demais disposições constantes no Anexo VI do Minuto do Contrato, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13 DA RESCISÃO

13.1. A critério da SEMA caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na lei Federal n.º 8.666/1993.



13.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.

13.3. No caso de Rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados.

13.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a SEMA não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a terceiros.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado, garantido o direito de defesa.

14.3. Constatada a possível prática de crime, assim definido no legislação, na execução do licitação ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

14.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do convite sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e § 1.º do art. 86, da Lei n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) - Retardamento imotivado dos serviços.
- b) - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) - Prestação de serviço de baixa qualidade;

14.5.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

- l) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho.



II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

146. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste convite, não excluem a Ajudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O acolhimento para exame da Proposta Comercial, e sua classificação, não gera direito ao Licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

15.2. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta.

15.3. Em qualquer ocasião, desde que antecedido à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Licitantes que solicitaram esclarecimentos deste ato convocatório, poderá modificar os documentos que compõem o convite e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

15.3.1. Quando o hipótese do subitem 15.3, vier a ocorrer, e o seu respectivo teor influenciar na elaboração da Proposta a ser apresentada neste certame, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente prorrogará a data de abertura ou entrega daqueles documentos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.3.2. Qualquer modificação nos documentos que compõem o convite e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Convite, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

15.4. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666/1993.

15.5. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos Licitantes e demais interessados junto à Comissão de Licitações, a qual funciona na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.



15.6. Toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

15.7. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

15.8. O Contratante se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedido a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que os Licitantes cabam qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.9. Este convite e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

15.10. O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas do presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.11. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONVITE

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DA PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – CARTA CONVITE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2021

Emanuel Francisco de Souza
Gerente de Gestão de Aquisições
Em Substituição
GAC/CAC/SAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT



ANEXO I - FORMULÁRIO PADRAO DE PROPOSTA

CONVITE ____/2021
Pessoa Física Licitante: _____ CPF
(MF) _____
Tel _____ Fax: _____ Tel. () _____ Celular: _____
() _____
E-mail _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE 01 - PEIXOTO DE AZEVEDO - ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES

APRESENTAÇÃO: Orientador do projeto "Restauração de áreas degradadas através da produção e plantio comunitário".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT. SERV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoas físicas para atuarem como orientadoras dos projetos e companhias de educação ambiental no escopo do projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e implementação de projetos comunitários de Educação Ambiental.	HS	7	R\$	R\$
02	Encargos Sociais Patronal INSS (20%)	Serv	1	R\$	R\$
Valor Total Geral					

LOTE 02 - POCONÉ E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

APRESENTAÇÃO: Orientador para os projetos 1- Assentamento Santa Filomena "Recuperação de nascentes e árvores de frutos nativos do cerrado na Comunidade Baía do Campo".
2 - "Aproveitamento Sustentável do Cumbaru, na comunidade Quiombola Capão Verde".

3- "Recuperação das nascentes do Rio Brumado com plantas nativas da região no Distrito de Fava" - NSrA Livramento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT. SERV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoas físicas para atuarem como orientadoras dos projetos e companhias de educação ambiental no escopo do projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e implementação de projetos comunitários de Educação Ambiental.	HS	20	R\$	R\$
02	Encargos Sociais Patronal INSS (20%)	Serv	1	R\$	R\$
Valor Total Geral					

LOTE 03 - ROSÁRIO OESTE - ASSENTAMENTO FORQUILHA DO RIO MANSO

APRESENTAÇÃO: Orientador para o projeto: "Recuperação e reflorestamento de nascentes localizadas no Assentamento Forquilha do Rio Manso".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT. SERV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoas físicas para atuarem como orientadoras dos projetos e companhias de educação ambiental no escopo do projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e implementação de projetos comunitários de Educação Ambiental.	HS	7	R\$	R\$
02	Encargos Sociais Patronal INSS (20%)	Serv	1	R\$	R\$
Valor Total Geral					

LOTE 04 - ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO E RIO BRANCO



14/01/2021

OPINION SEMA

18. Considerações:

1. O conteúdo do procedimento;
O PROCEDIMENTO NEGA FEITO EM 2. INDETELAS COMO NEGUE;
- 30% do valor do contrato; Na assinatura de certidão;
- 70% do valor do contrato; certidão bônus finalizada, mediante aprovação de relatório técnico pela contadora de;
2. Considerando a objeção desta, termos de referência, os contratos serão assinados com os Contratações através
da assinatura do Contratado com os Habilitados.

19. Proposta:

818962/2019
31/12/1989

20. Exclusivo da CAC/GAG/GECON:

RESOLUÇÃO: INDETERMINADA

TRILACOR DA INDETERMINADA INDETERMINADA [JURACAC 3643 4363]
Fonte de Recurso: 033
Cidade: NT, 14 de janeiro de 2021

Maria Dulce de Resende Oliveira
Responsável pela Elaboração do T.R.
24/03/2020

Approved

Maria Dulce de Resende Oliveira
Responsável pela Elaboração Técnica
24/03/2020

Approved

Vania Maria Montalvão Quevedes César
Coordenador/Supervisor da Unidade
24/03/2020

Approved

Giedda Raquel Muraiba Lima
Unidade de Programas e Projetos Estratégicos
30/03/2020
Outro (Justificar no campo abaixo)
Em conformidade com o Programa de Educação
Institucional (PEI) nº 001/2014, para cumprir os
procedimentos necessários. Segue para os

Ítalo Aparecido de Carvalho
Coordenador de Planejamento
14/04/2020

Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui
suplementação pelo Superávit Financeiro - 303

Lia Ferreira da Foz
Coordenadora Financeira
15/04/2020

Existência de Saldo Financeiro

Valdirlei Valério de Silva
Coordenador de Despesa
20/04/2020

Autorizo realizar os procedimentos legais para a
gestão em conformidade com o Edital

REVISOR:
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS: TR

REVISOR: SEMA

BT

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do licitante), CPF Nº residente e domiciliado à
..... (endereço completo) DECLARO, em conformidade com a
Lei nº 8686/93, que cumprio todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório.- CARTA CONVITE/2021

Local e data

..... Nome e CPF do licitante



ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa/pessoa física), CPF nº _____, domiciliado na (endereço completo), brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, com poderes junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, a participar no processo licitatório – CARTA CONVITE _____/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atos, recorrer de decisões administrativas, e/ou praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(Assinatura do Participante)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu (nome da licitante) inscrita no CPF sob nº _____ residente e domiciliado no Bairro _____ CEP _____ Município _____ (por seu representante legal abaixo assinado), em cumprimento ao solicitado no Convite nº _____/2021/SEMA/MT, DECLARO, sob as penas da lei que:

- I. Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, para fins do disposto na cláusula "c" do inciso IV/Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006;
- II. Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea "b", inciso IV, art. 5º do Decreto N° 7.218/2006 que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- III. Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e Data)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente. _____-MT, ____ de _____ 2021.

(Nome do representante)
Nº do CPF.



de 2017 e suas alterações, assim como, subletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N.º _____
O ____/2021/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E O
SENHOR (A) _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 - Detran/PR e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____ CEP: _____, E-mail: _____, Tel: (____) _____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo n.º 518961/2019/SEMA devidamente instruído com o Parecer Jurídico n.º _____/SUBPGMA/PGE/_____, CONVITE N.º ____/2021/SEMA-MT, e CONVÊNIO MMA/FNMA n.º 006/2014 - SICONV n.º 801789/2014, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual n.º 840 de 10 de fevereiro

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de profissionais devidamente habilitados para prestar Orientação Técnica aos Monitores e executores dos Projetos Comunitários de Educação Ambiental, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, em cumprimento ao Edital N.º 001/2013 - MMA, Convênio N.º 006/2014 MMA/FNMA, SICONV 801789/2014, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada na CARTA CONVITE N.º ____/2021/SEMA-MT, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01 - PEIXOTO DE AZEVEDO - ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES

APRESENTAÇÃO: Orientador do projeto 'Restauração de áreas degradadas através da produção e plantio comunitário'.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT. SERV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoas físicas para atuarem como orientadoras dos projetos e companhias de educação ambiental no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e implementação de projetos comunitários de Educação Ambiental.	HS	7	RS	RS



02	Encargos Sociais Patronal INSS (20%)	Serv	1	R\$	R\$
Valor Total Geral					
				R\$	R\$

LOTE 02 - POCONÉ E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

APRESENTAÇÃO: Orientador para os projetos 1- Assentamento Santa Filomena "Recuperação de nascentes e árvores de frutos nativos do cerrado na Comunidade Baía do Campo".
2 - "Aproveitamento Sustentável do Cumarú, na comunidade Quilomela Capão Verde".
3- "Recuperação das nascentes do Rio Brumado com plantas nativas da região no Distrito de Favi" - NSra Livramento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT. SERV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoas físicas para atuarem como orientadoras dos projetos e companhias de educação ambiental no escopo do projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e implementação de projetos comunitários de Educação Ambiental.	HS	20	R\$	R\$
02	Encargos Sociais Patronal INSS (20%)	Serv	1	R\$	R\$
Valor Total Geral					
				R\$	R\$

LOTE 03 - ROSÁRIO OESTE - ASSENTAMENTO FORQUILHA DO RIO MANSO

APRESENTAÇÃO: Orientador para o projeto: "Recuperação e reflorestamento de nascentes localizadas no Assentamento Forquilha do Rio Manso".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT. SERV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	----	--------------	----------------	-------------



01	Contratação de pessoas físicas para atuarem como orientadoras dos projetos e companhias de educação ambiental no escopo do projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e implementação de projetos comunitários de Educação Ambiental.	HS	7	R\$	R\$
02	Encargos Sociais Patronal INSS (20%)	Serv	1	R\$	R\$
Valor Total Geral					
				R\$	R\$

LOTE 04 - ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO E RIO BRANCO

APRESENTAÇÃO - Orientador para os projetos: 1 - "As principais frutíferas cultivadas pelas famílias no Assentamento Rio Branco".
2- "Horta Comunitária de produtos orgânicos na Escola Estadual Paulo Freire".
3- "Vitrine Tecnológica: a utilização do plantio e manejo de hortas no ambiente escolar como práticas interdisciplinares" - Escola Estadual Ernesto Che Guevara".
4- "Recuperação de nascentes" na Agrícola 23.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN	QUANT. SERV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoas físicas para atuarem como orientadoras dos projetos e companhias de educação ambiental no escopo do projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e implementação de projetos comunitários de Educação Ambiental.	HS	26	R\$	R\$
02	Encargos Sociais Patronal INSS (20%)	Serv	1	R\$	R\$
Valor Total Geral					
				R\$	R\$



2.2. Os serviços serão prestados no município abaixo relacionado, e constante no cronograma estabelecido pela SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SUEAC da CONTRATANTE.

Tabela descritiva Contratação Pessoa Física - Orientador Técnico para os Projeto PEAAF				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA	OTIDE	HORAS
1	LOTE 01 - Peixoto de Azevedo - ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES Orientador do projeto "Restauração de áreas degradadas através da produção e plantio comunitário".	Peixoto de Azevedo		7
2	LOTE 02 - Poconé e Nossa Senhora do Livramento Orientador para os projetos 1- Assentamento Santa Filomena "Recuperação de nascentes e árvores de frutos nativos do cerrado na Comunidade Bala do Campo" 2 - "Aproveitamento Sustentável do Cumbuçu, na comunidade Quilombola Capão Verde" 3- "Recuperação das nascentes do Rio Brumado com plantas nativas da região no Distrito de Faval" - NSra Livramento	Poconé/NSra Livramento		20
3	LOTE 03 - Rosário Oeste - ASSENTAMENTO FORQUILHA DO RIO MANSO Orientador para o projeto: "Recuperação reflorestamento de nascentes localizadas n Assentamento Forquilha do Rio Manso"	ROSÁRIO OESTE		7
4	LOTE 04 - ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO E RIO BRANCO Orientador para os projeto 1-As principais frutíferas cultivadas pela famílias no Assentamento Rio Branco"	NOVA OLÍMPIA		7
5	2- "Horta Comunitária de produtos orgânicos n Escola Estadual Paulo Freire" 3- "Vitrine Tecnológica: a utilização do plantio manejo de horta no ambiente escolar com práticas interdisciplinares" - Escola Estadual Ernesto Che Guevara	BARRA DO BUGRES		6
	4- "Recuperação de nascentes" na Agrícola 23.	TANGARÁ DA SERRA		13
TOTAL				60



2.3. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ ____ (____), a serem pagos, conforme cronograma, mediante Ordem de serviço emitida pelo Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SUEAC da CONTRATANTE.

2.4. O valor total da contratação incluídas todas as despesas, bem como Encargos Sociais Patronal INSS (20%) será de R\$ ____ (____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA conforme definido no Cronograma abaixo, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE;

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO CONTRATO				
DESCRIÇÃO		CONDIÇÕES		
ITEM	ORIENTADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO	HORAS CONTRATADAS	2ª PARCELA
1			-----hs	30% do valor do contrato Assinatura contrato 70% Atestado emitido pela CONTRATANTE de aprovação de Relatório Técnico Final de avaliação e considerações ao projeto orientada.



OBS. Considerando o objeto deste Termo de Contrato, os contratos serão assinados com os Contratados somente após assinatura do Contrato com os Monitores.

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SUEAC da CONTRATANTE como setor de destino e como interessado a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a CONTRATADA não tenha escritório ou representante no município sede da CONTRATANTE, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SUEAC da CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, quantidades, período de entrega/execução e dados da ordem de fornecimento/serviço, nome e (número do convênio): CONVÊNIO MMA/FNMA nº 006/2014 – SICONS nº 801789/2014;



3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Comprovante de inscrição no CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao Ministério do Trabalho – CNDT.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;



3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

3.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.13. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

3.14. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

3.14.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

3.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após o



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.16. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acabreadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há previsão de garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 4330
Natureza de Despesa: 3390047016/339036034
Fonte de Recurso: 393

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "a" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

6.2.3. Constatado pela CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e adotar as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor, e executado conforme cronograma no item 2.2.

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comprometimento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.4. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório, conforme modelo constante no Anexo I deste Contrato;

7.4.1. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias, conforme modelo constante no Anexo II deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, no forma dos Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271 de 1997.



8.2. Será designado, pela SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SUEAC, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar;

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativo para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e afeitos ao controle do prestador;



8.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

8.9. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato com a CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação formal;

9.2. Facilitar e assistir o exercício da fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei;

9.3. Orientar in loco o/s monitor/es esclarecendo suas dúvidas;

9.4. Prestar as informações solicitadas pelos monitores ou pela CONTRATANTE;

9.5. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como no prazo estipulado, sem atrasos, de acordo com a especificação deste termo de referência responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.6. Apresentar relatórios de acompanhamento após o encerramento de cada Orientação Realizada;



9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência a, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.8. A **CONTRATADA** poderá solicitar reunião técnica, devidamente justificada, sobre o assunto que sugerir. Os assuntos, as discussões e as decisões deverão ser registrados em ata elaborada pela **CONTRATADA**, em consonância com a **CONTRATANTE**, entregue no máximo no quinto dia útil após a reunião;

9.9. A **CONTRATADA** fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitado e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes;

9.10. Assumir despesas pessoais e de deslocamento até o local dos projetos;

9.11. Recolher os encargos sociais de sua responsabilidade;

9.12. Cumprir o cronograma de execução de acordo com os itens 2.1 e 2.2. deste instrumento e do Termo de Referência nº 066/SUEAC/2019;

9.13. Substituir após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste contrato, e proposta apresentada;

9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15. Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



9.16. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.17. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.18. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal, Estadual e municipal, bem como da seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

9.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;

9.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.21. Aplicar-se ainda a CONTRATADA, por ocasião do serviço contratado, as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, no Decreto Estadual n.º 840/2017 e toda legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio dos fiscais de contrato designados pela Superintendência de Educação Ambiental;

10.2. Efetuar o pagamento após a execução dos serviços contratados conforme cronograma relacionado no item 3.1;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da Contratação;

10.4. Proporcionar ao contratado todas as facilidades e informações necessárias à boa execução do contrato;

10.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como terá livre acesso aos locais de trabalho, sem prévio aviso e a qualquer momento para exercer suas funções e obter informações julgadas necessárias ao acompanhamento dos trabalhos;

10.6. Recolher os encargos sociais - INSS Patronal (20%);

10.7. Emitir o(s) ORDEM(ENS) DE SERVIÇO(S), estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas conforme o Termo de Referência;

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;





10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.11. Emitir certificado de participação aos orientadores após a conclusão das orientações técnicas;

10.12. Emitir ordem de serviço em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.13. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

10.14. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços;

10.15. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos;

10.16. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei no 8.666/1993 e alterações respectivas.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



11.2. O presente contrato poderá ser prorrogado com relação ao prazo, caso necessário, apenas para fins de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto ao atraso na assinatura do contrato, retrada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens de serviços, e quanto à omissão de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:



- c) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.1.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.1.2.1. Retardamento imotivado dos serviços;

13.1.2.2. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.1.2.3 Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.3. Com fundamento no art. 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da CONTRATANTE, nos casos em que:

13.3.1. Apresentar documentação falsa;

13.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.3.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.3.4. Não manter proposta;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;



13.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.3.7. Fazer declaração falsa.

13.4. O comportamento previsto no item 13.3.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96 parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

13.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

13.5.1. Não celebrar o contrato;

13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

13.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.6.1. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

13.6.1.1. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.



13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.1.2. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

14.1.3. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.1.4. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.1.5. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda



que o Contratante ou seu cliente final terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.1.6. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

16.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

16.2. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE;



16.2.1. A CONTRATADA se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATANTE poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam a presente instrumento na presença dos testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, ____ de _____ de 2021

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO I

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	N° da OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subdáusula _____ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.



ANEXO II

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	N° da OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subdáusula _____ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.



PORTARIA Nº ____/2021/SEMA/MT
Designa Servidores para
atuarem como fiscais do Contrato nº ____/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº ____/2021 conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(Original assinado)
Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2021		____/____/2021	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:

ANEXO VII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS			
PROFISSIONAL	QTD HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS MONITORES E EXECUTORES DOS PROJETOS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO ESCOPO DO PROJETO FORMAÇÃO DE AGENTES POPULARES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº 001/2013-MMA, CONVENIO Nº 006/2014 MMA/FNMA, SICONY 801789/2014.			
RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES NO ASSENTAMENTO FORQUILHA DO RIO MANSO - ROSÁRIO OESTE			
LEVENDER DA SILVA MATTOS	6	R\$ 419,55	R\$ 2.517,30
HELENA REGIS ALMEIDA	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
NAIRA DE D. OLIVEIRA	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
MÉDIA:		R\$ 363,18	R\$ 2.179,10
RECUPERAÇÃO DE NASCENTE E ARVORES DE FRUTOS NATIVOS DO CERRADO, NA COMUNIDADE BAIA DO CAMPO - ASSENTAMENTO SANA FILOMENA - POCONÉ			
GENÉRIO DA SILVA RONDON	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
LEVENDER DA SILVA MATTOS	6	R\$ 477,90	R\$ 2.867,40
NAIRA DE D. OLIVEIRA	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
MÉDIA:		R\$ 282,63	R\$ 1.695,80
Preço Inexequível (70% abaixo)		R\$ 197,84	R\$ 1.187,00
Preço excecivo (30% acima)		R\$ 367,42	R\$ 2.204,54
APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DO CUMBARU, NA COMUNIDADE QUILMBOLA, CAPÃO VERDE - POCONÉ			
GENÉRIO DA SILVA RONDON	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
LEVENDER DA SILVA MATTOS	7	R\$ 431,54	R\$ 3.020,80
NAIRA DE D. OLIVEIRA	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
MÉDIA:		R\$ 250,51	R\$ 1.753,60
RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO BRUMADO COM PLANTAS NATIVAS DA REGIÃO DO DISTRITO DE FAVAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			
GENÉRIO DA SILVA RONDON	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
LEVENDER DA SILVA MATTOS	7	R\$ 398,67	R\$ 2.790,70
NAIRA DE D. OLIVEIRA	7	R\$ 240,00	R\$ 1.750,00
MÉDIA:		R\$ 256,22	R\$ 1.793,47



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

AS PRINCIPAIS FRUTIFERAS CULTIVADAS PELAS FAMILIAS NO ASSENTAMENTO RJO BRANCO - NOVA OLIMPIA			
EDSON DA COSTA RAMOS	7	R\$ 81,88	R\$ 573,88
LEVENDER DA SILVA MATTOS	7	R\$ 273,76	R\$ 1.916,32
NAIRA DE D. OLIVEIRA	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
MÉDIA:		R\$ 185,21	R\$ 1.296,73
HORTA COMUNITARIA DE PRODUTOS ORGANICOS NA ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE - ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO - BARRA DO BUGRES			
EDSON DA COSTA RAMOS	6	R\$ 73,88	R\$ 443,28
LEVENDER DA SILVA MATTOS	6	R\$ 343,68	R\$ 2.062,05
NAIRA DE D. OLIVEIRA	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA:		R\$ 232,52	R\$ 1.395,11
VITRINE TECNOLÓGICA: PLANTIO E MANEJO DE HORTA NO AMBIENTE ESCOLAR COMO PRATICAS INTERDISCIPLINARES - ESCOLA ESTADUAL ERNESTO CHE GUEVARA - ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO - TANGARÁ DA SERRA			
EDSON DA COSTA RAMOS	7	R\$ 141,88	R\$ 993,16
LEVENDER DA SILVA MATTOS	7	R\$ 254,04	R\$ 1.778,26
NAIRA DE D. OLIVEIRA	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
MÉDIA:		R\$ 225,31	R\$ 1.577,14
RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, NA AGROVILA 23 - ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO - TANGARÁ DA SERRA			
LEVENDER DA SILVA MATTOS	7	R\$ 254,04	R\$ 1.778,26
GISELI DALLA NORA	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
NAIRA DE D. OLIVEIRA	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
MÉDIA:		R\$ 301,35	R\$ 2.109,42
RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E PLANTIO COMUNITARIO - ASSENTAMENTO ANTONIO SOARES - PELXOTO DE AZEVEDO			
LEVENDER DA SILVA MATTOS	7	R\$ 563,03	R\$ 3.941,20
NAIRA DE D. OLIVEIRA	7	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
MÉDIA:		R\$ 446,52	R\$ 3.125,60
TOTAL		R\$ 2.543,46	R\$ 16.926,07



SEMA/MT
Fis. _____

GPAQ

Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2021/SEMA- MT
CONVÊNIO Nº 006/2014 MMA/FNMA
PROCESSO: 518961/2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 119/2021/SEMA/MT, no uso de suas atribuições torna público a divulgação do Edital de CONVITE 001/2021/SEMA, cujo objeto trata-se de "Contratação de profissionais devidamente habilitados para prestar Orientação Técnica aos Monitores e executores dos Projetos Comunitários de Educação Ambiental, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, em cumprimento ao Edital Nº 001/2013 - MMA, Convênio Nº 006/2014 MMA/FNMA, SICONV 801789/2014."

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 13h30 do dia 10/05/2021.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG-MT). Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, Rua C | CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT. A sessão será transmitida ao vivo e o vídeo disponibilizado no canal do youtube da SEMA no link <https://youtu.be/BTCH9evDgY4>

RETIRADA DO CONVITE: O Convite completo será disponibilizado aos interessados, mediante solicitação e disponível na internet, no seguintes endereços: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> > acessar o portal da SEPLAG > Superintendências > Aquisições Governamentais. É ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308 e 3613-7270 ou através do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 29 de abril de 2021.

Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA/MT



LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SFMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 212734/2020/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020/SEMA
LOTES: 003, 004, 006, 009 e 010.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público a CONTINUIDADE dos lotes acima descritos referentes ao Pregão Eletrônico n.º 025/2020, cujo objeto é a "Aquisição de material permanente para atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT", visto que os mesmos haviam sido suspensos para diligências junto ao Sistema de Aquisições Governamentais, bem como que devido ao lapso temporal ocorrido no final do exercício as empresas vencedoras dos lotes 006 e 009 não possuem interesse na manutenção dos valores apresentados a época de sessão de licitação. Continuidade prevista para 11/05/2021 as 14h00min.

Cuiabá - MT, 28 de abril de 2021.
Original assinado
Bruna Carla Guarim
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2021/SEMA- MT
CONVÊNIO N.º 006/2014 MMA/FNMA
PROCESSO: 518961/2019**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA N.º 119/2021/SEMA/MT, no uso de suas atribuições torna público a divulgação do Edital do CONVITE 001/2021/SEMA, cujo objeto trata-se de "Contratação de profissionais devidamente habilitados para prestar Orientação Técnica aos Monitores e executores dos Projetos Comunitários de Educação Ambiental, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, em cumprimento ao Edital N.º 001/2013 - MMA, Convênio N.º 006/2014 MMA/FNMA, SICONV 801789/2014."

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 13h30 do dia 10/05/2021.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG-MT). Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, Rua C | CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT. A sessão será transmitida ao vivo e o vídeo disponibilizado no canal do youtube da SEMA no link <https://youtu.be/BTCH9evDgY4>

RETIRADA DO CONVITE: O Convite completo será disponibilizado aos interessados, mediante solicitação e disponível na internet, no seguintes endereços: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> > acessar o portal da SEPLAG > Superintendências > Aquisições Governamentais. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Palaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308 e 3613-7270 ou através do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 29 de abril de 2021.
Original assinado
Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021/SINFRA
Processo Administrativo n.º 18718/2021- SIAG n.º 0018718**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, vem a público informar que o Pregão Eletrônico n.º 09/2021/SINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados (internet) móvel, com área de registro no Estado de Mato Grosso (65 ou 66, a depender da localidade), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, está **SUSPENSO** para resposta à impugnação ao edital, e possíveis adequações dela decorrentes. Dúvidas/Esclarecimentos: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>) E-mail: pregao@seplag.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-3674.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2021.
Gustavo Lima Parreira
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SINFRA
*Original assinado

